



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2020

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE SOCORRO AO SETOR CULTURAL - ART. 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de projetos culturais destinados a apoiar a manifestação cultural, bem como à realização de atividades artísticas e culturais, na forma do Decreto Municipal nº 6.884, de 29 de outubro de 2020, que dispõe sobre a aplicação dos recursos federais, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que trata das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Covid-19.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão incentivos, via financiamento, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do Município, considerando a seguinte diretriz:

a) Decoração Natalina: serão selecionadas 16 (dezesseis) iniciativas/projetos de artesanato com viés natalino para decoração de locais a serem definidos pelo Município de Farroupilha. Cada iniciativa receberá R\$ 5.250,00 para execução do projeto. Valor total da ação: R\$ 84.000,00.

Neste item, serão selecionados beneficiários através do trabalho de artesanato local, que deverão desenvolver decoração de acordo com as 3 iniciativas propostas.

Iniciativa 1: contemplará produção e entrega de árvores de Natal, sendo 01 árvore por projeto. A beneficiária deverá optar por um dos objetos descritos abaixo:

- árvores de natal que deverão ser de 3 metros de altura decoradas; ou
- árvores de natal de 2 metros de altura decoradas e iluminadas.

Iniciativa 2: contemplará a produção e entrega de projetos com a confecção de um presépio contendo as figuras:

- Maria medindo no mínimo 1,40m de altura;
- Menino Jesus 0,50cm de comprimento;
- José medindo no mínimo 1,60m de altura;
- 1 estrela de Belém como no mínimo 0,60cm de comprimento.

O projeto a ser apresentado deverá contemplar a entrega de todos os itens acima referidos.

Iniciativa 3: produção e entrega de Papai-Noel contendo no mínimo:

- 01 Papai-Noel com, no mínimo, 1,60m de altura

Além da figura do papai-noel, deverá acompanhar ao menos um dos seguintes itens listados abaixo:

- caixas de presente com no mínimo 0,70cm de altura por 0,70cm de comprimento;
- rena de no mínimo 1 metro de altura ou
- trenó com no mínimo 1,50m de comprimento e 0,90cm de altura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

2.2. Os materiais a serem utilizados devem ser preferencialmente com características artesanais, religiosas, lúdicas, a fim de buscar soluções criativas e sustentáveis com a utilização de materiais recicláveis, técnicas de valorização do artesanato e arte local, entre outros.

2.3. A localização dos itens de decoração será definida pelo Poder Público Municipal, ficando sob responsabilidade dos beneficiários a instalação dos objetos no local determinado.

2.4. Os materiais resultantes desta decoração serão doados ao município, o qual será responsável pelo uso, manejo, armazenamento, ou descarte correto em caso de itens que não sejam mais aproveitáveis.

2.5. O prazo para entrega e instalação da decoração natalina é até o dia para 10/12/2020.

2.6. Os projetos culturais apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes categorias:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR (R\$)
Produções natalinas	16	R\$ 5.250,00 por projeto

3. DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO

3.1. De 30 de outubro a 09 de novembro de 2020, das 09 às 16 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Farroupilha, Praça Emancipação s/nº, Farroupilha, RS.

3.2. A sessão pública será no dia 10 de novembro de 2020, às 9h15min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Emancipação, s/nº, Centro, Farroupilha/RS.

4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1. Deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Farroupilha, no período referido no item 3.1 deste Edital, os documentos de habilitação (item 6) em envelope lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2020

Nome Projeto Cultural: _____

Produtor Cultural: _____

CNPJ/CPF: _____

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar como proponentes deste edital:

- Pessoas físicas domiciliadas em Farroupilha/RS;
- Pessoas Jurídicas com sede no Município de Farroupilha/RS;
- Deve possuir conta bancária individual;
- A inscrição fica limitada a um projeto por CPF ou CNPJ.

5.2. Estão impedidos de participar como proponentes deste edital:

- Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- Servidor público municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

- c) Membros da Comissão de Gestão Estratégica e de Acompanhamento;
- d) Cônjuges ou companheiros e parentes de até segundo grau de membros da Comissão de Gestão Estratégica e de Acompanhamento;
- e) Será vedada a concessão de recurso por este edital aos que sejam contemplados para recebimento de subsídio mensal previsto no inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será realizada pela Comissão de Gestão Estratégica e de Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017/2020, nomeada pela Portaria nº 885/2020.

6.2. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

6.2.2. PESSOA FÍSICA

- a) Projeto Cultural, conforme modelo do Anexo I deste edital, devidamente preenchido;
- b) Declaração assinada pelos membros do coletivo quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no CNPJ, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo projeto cultural, conforme modelo do anexo V;
- c) Cópia da identidade e do CPF, de todos os membros do coletivo, se for o caso;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Farroupilha em nome do responsável pelo projeto;
- e) Comprovante de residência, através dos documentos de conta de água, luz, contrato de aluguel, ou declaração anual do IR do último exercício em nome do responsável pelo Projeto Cultural;
 - e.1) Quando o comprovante de residência estiver em nome de terceiro (esposo(a), pais, irmãos, dentre outros) deverá, também, apresentar declaração assinada comprovando a residência no município de Farroupilha.
- f) Documentos que comprovem a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto cultural, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - II - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela proponente;
 - III – outros atestados fornecidos por pessoa de direito público ou privado, de natureza semelhante ao objeto desta edital;
 - IV – currículo vitae;
 - V – declaração formal assinada pelos membros do coletivo ou pela pessoa interessada, de que possui capacidade técnica/operacional para a execução do projeto.
- g) Declaração de ciência de direitos, deveres e procedimentos da Lei Federal nº 14.017/2020, bem como do presente edital, conforme modelo do anexo II;
- h) Autorização formal para o Município de Farroupilha utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail), bem como ciência de doação dos materiais, conforme modelo do anexo III.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

6.2.3. PESSOA JURÍDICA

- a) Projeto Cultural, conforme modelo do Anexo I deste edital, devidamente preenchido;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata de posse);
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Farroupilha;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011), emitida pela Justiça do Trabalho.
- i) Documentos que comprovem a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto cultural, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- II - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela proponente;
- III – outros atestados fornecidos por pessoa de direito público ou privado, de natureza semelhante ao objeto desta edital;
- IV – currículo vitae de seus sócios/dirigentes. Caso apresente de terceiros, deverá comprovar o vínculo com a empresa, através de anotação em CTPS ou contrato de prestação de serviços.
- j) Declaração de ciência de direitos, deveres e procedimentos da Lei Federal nº 14.017/2020, bem como do presente edital, conforme modelo do anexo II;
- k) Autorização formal para o Município de Farroupilha utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail), bem como ciência de doação dos materiais, conforme modelo do anexo III.

6.3. Não serão admitidos documentos/certidões com prazo de validade vencido.

6.4. A análise da habilitação dos projetos será consignada em ata;

6.6. A seleção será realizada pela Comissão de Gestão Estratégica e de Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017/2020.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

7.1. A Comissão de Gestão Estratégica e de Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017/2020 avaliará o mérito dos projetos, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Apresentação do Projeto	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos), com	3,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Cultural atendendo todas as exigências, conforme modelo do Anexo I.	preenchimento de todos os requisitos, conforme modelo do Anexo I do edital. - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório terá a atribuição de nota zero (0). A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação do projeto da interessada.	
(B) Capacidade técnica da proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto deste edital ou de natureza semelhante, conforme exigências do item 6.2.2, letra “f” para Pessoal Física e do item 6.2.3, letra “i” para Pessoa Jurídica.	Cada documento, que comprove a experiência, apresentado terá pontuação máxima de 1,0 ponto. A pontuação máxima para este item será de 5 pontos. A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação do projeto da interessada.	5,0
(C) Maior tempo de experiência, comprovado através de currículo vitae para Pessoal Física e CNPJ para a Pessoa Jurídica.	- Grau pleno de atendimento (2,0). Quando houver comprovação de mais de 3 anos de atividade; - Grau satisfatório de atendimento (1,0) Comprovação de 2 a 3 anos de atividade; OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação do projeto da interessada.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.2. Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 5 (cinco) pontos, em ordem decrescente de pontuação, até o dobro do número de vagas previstas, considerando os projetos que serão contemplados e os suplentes.

7.3. Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação no critério com maior peso.

7.3.1. Persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio.

7.4. Os demais projetos serão considerados não classificados.

7.5. O resultado da seleção contendo a pontuação final dos projetos será consignado em ata e estará disponível no Portal da Transparência do Município, no endereço http://transparencia.farroupilha.rs.gov.br/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

8. DOS RECURSOS

8.1. Da decisão relativa à habilitação e seleção dos projetos culturais caberá recurso único, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

8.2. O recurso, dirigido à Comissão de Gestão Estratégica e de Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá ser feito através de processo administrativo, protocolado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Farroupilha, localizado na Praça Emancipação, s/nº, Centro, Farroupilha/RS.

8.3. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

8.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Gestão Estratégica e de Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017/2020 e, se mantida a decisão, será remetido ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para proferir decisão em 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

8.5. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e estará disponível no Portal da Transparência do Município, no endereço http://transparencia.farroupilha.rs.gov.br/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

8.6. Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado definitivo do Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Farroupilha, no endereço <http://pmfarroupilha.domeletronico.com.br/views/site/index.php>

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

9.1. O proponente cultural deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso, conforme modelo do anexo IV, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir de sua convocação.

9.2. Constatadas a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos, o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá a convocação do suplente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

9.3. A publicação da súmula do Termo de responsabilidade e compromisso ocorrerá no Diário Oficial do Município de Farroupilha.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá de forma imediata, em até 10 (dez) dias da data da celebração do termo de responsabilidade e compromisso, mediante transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela proponente.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os PROPONENTES deverão prestar contas, comprovando seu bom e regular emprego, ao término da execução do projeto.

11.2. O PROPONENTE provará, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a aplicação dos recursos em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do projeto.

11.3. A comprovação do bom e regular emprego do recurso consistirá na apresentação, através de via impressa, de:

a) Relatório das atividades realizadas e ou metas atingidas, apresentando fotografias e/ou matérias de jornais ou site, comprovando a sua execução e publicação;

b) Cópia das notas fiscais e recibos, em ordem cronológica dos pagamentos efetuados, se for o caso;

c) Cópia dos comprovantes de recolhimento das retenções de impostos, quando se tratar de pagamento de serviço prestado por pessoa física.

11.4. Em caso de não comprovação de aplicação correta dos recursos e/ou reprovação da prestação de contas serão aplicadas as devidas penalidades:

a) restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente;

b) inscrição em dívida ativa na Fazenda Municipal de Farroupilha;

c) instauração de processo de tomada de contas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 O investimento total destinado a este Edital é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), recurso oriundo do Orçamento-Geral da União, repassados por força do disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentado no Decreto Federal nº 10.464/2020.

12.2. Os recursos para a realização dos projetos previstos neste Edital correrão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Despesa: 2076 – 882.1 Recurso: 1061 União Lei Aldir Blanc

Despesa: 2076 – 883.1 Recurso: 1061 União Lei Aldir Blanc

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de apresentação de envelope para o credenciamento do projeto cultural para participação da seleção regida por este Edital implica o seu conhecimento e integral concordância com as normas e com as condições estabelecidas nele.

13.2. É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento da seleção prevista neste Edital.

13.3. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Poder Público Municipal, seus órgãos, colegiados e comitês de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

13.4. O presente Edital, juntamente com seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página eletrônica, na internet <http://farroupilha.rs.gov.br/servicos/licitacoes/chamada-publica/>

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão Estratégica e de Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017/2020 ou pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme o caso.

Farroupilha/RS, 29 de outubro de 2020.

PEDRO EVORI PEDROZO

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

O presente edital de Chamada Pública nº 10/2020, possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.

Procuradoria-Geral do Município, 29/10/2020.

*Fernando José Sebben
Assessora Jurídica
OAB/RS 43.434*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

ANEXO I PROJETO CULTURAL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Título: _____

(Considerar que o título será utilizado em todos os materiais de identificação do projeto cultural)

Iniciativa:

(Conforme descrições contidas no item 2.1 deste Edital, assinalar no mínimo uma das alternativas)

- Árvores de natal que deverão ser de 3 metros de altura decoradas;
 Árvores de natal de 2 metros de altura decoradas e iluminadas;
 Produção e entrega de um presépio;
 Produção e entrega de Papai-Noel.

Modalidade: Pessoa Jurídica – PJ
 Pessoa Física – PF

Objeto: _____

Proponente: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Em caso de o proponente ser PJ:

Representante legal: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

APRESENTAÇÃO

Ações Propostas:

(Descreva as ações e/ou atividades que serão realizadas e/ou produtos que serão desenvolvidos, que constituirão as metas do Plano de Trabalho apresentado para a contratação, bem como a data prevista para a entrega do material produzido)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Democratização do Acesso:

(Informe as apresentações públicas gratuitas, cota de distribuição de ingressos, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais e como se dará o acesso às ações do projeto. No caso de cobrança de taxas, ingressos ou venda de bens culturais, indique os valores cobrados e se haverá cota para distribuição gratuita)

Sites, plataformas ou redes sociais:

(Informe o endereço eletrônico ou a conta/perfil da(s) rede(s) social(is), na internet, por meio do qual serão transmitidas ou disponibilizadas as ações do projeto, em conformidade com o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020)

Justificativa e Objetivos:

(Apresente as causas e oportunidades para a realização do projeto e os resultados esperados, considerando os objetivos pretendidos com as ações propostas)

EXECUÇÃO FÍSICA

Orientações para preenchimento:

- a) Meta: informe todos os produtos e serviços culturais, peças de identificação e divulgação quantificáveis que serão desenvolvidos durante a realização. Insira mais linhas, se necessário.*
- b) Quantidade: informe a quantidade a ser executada.*
- c) Formas de comprovação: indique como será comprovada, na prestação de contas – relatório físico, a realização do*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

respectivo produto (fotos, registro audiovisual, entrevista, textos, declarações, atestados, clipagem, amostras de material resultante tais como CDs, livros, catálogos, publicações).

Item	Meta	Quantidade	Forma de Comprovação
1			
2			
3			
4			
5			

METODOLOGIA

(Descreva de que forma será desenvolvido o projeto. Apresente informações complementares sobre o modo de execução, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados, inclusive os referentes às estratégias de divulgação. Preveja os riscos e/ou fatores externos que condicionam a realização das atividades planejadas e as estratégias previstas.

EQUIPE TÉCNICA

Apresente os profissionais que farão parte da execução do presente projeto

Nome:

Função:

Nome:

Função:

Local, data.
Assinatura do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal do projeto _____ [título do projeto] _____, declaro estar de acordo com os termos do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 10/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e estar ciente: a) de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o certame, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações; b) de que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; c) de que os profissionais listados no projeto estão cientes de sua participação; d) de que, caso contratado, realizarei o objeto do projeto, bem como o retorno e a contrapartida de interesse público indicado neste Edital; e) de que toda a realização do projeto é de minha responsabilidade; f) que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020 f) de que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PROPRIEDADE

Eu, _____, AUTORIZO o uso de imagens do projeto _____ [título do projeto] _____ à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Farroupilha/RS para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail), bem como tenho a ciência de que os materiais resultantes desta decoração serão doados ao Município de Farroupilha.

E, por estar justo e acordado, firmo o presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO EVORI PEDROZO, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado abreviadamente MUNICÍPIO, e a ..., com sede..., inscrita no CNPJ/CPF sob nº, adiante denominada simplesmente PROPONENTE, celebram, de acordo com o resultado do Edital de Chamada Pública nº 10/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, que será regido pelo Decreto Municipal nº XXX/2020, pela Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a execução do projeto cultural _____[nome do projeto]_____, selecionado no âmbito do Edital de Chamada Pública nº _____/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, que integra, como Anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital de Chamada Pública nº 10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE

O MUNICÍPIO repassará à PROPONENTE o valor total de R\$ XXXX,XX, sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

Parágrafo único. O repasse será efetuado pelo MUNICÍPIO à PROPONENTE mediante crédito em conta bancária por ele informada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização dos projetos previstos neste Edital correrão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Despesa: 2076 – 882.1 Recurso: 1061 União Lei Aldir Blanc

Despesa: 2076 – 883.1 Recurso: 1061 União Lei Aldir Blanc

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de execução do projeto cultural previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no projeto cultural, com a entrega final da arte realizada até a data de 10/12/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos das partes:

- a) Do MUNICÍPIO: receber o objeto deste Termo de Responsabilidade e Compromisso nas condições avençadas.
- b) Da PROPONENTE: receber o valor na forma estabelecida.

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- c) Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

São obrigações da PROPONENTE:

- a) Executar o projeto consoante o previsto no Edital de Chamada Pública nº 10/2020 e no Projeto Cultural apresentado;
- b) Cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado;
- c) Executar as obrigações previstas no Edital de Chamada Pública nº 10/2020;
- d) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- e) Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do MUNICÍPIO;
- f) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança;
- g) Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público;
- h) Prestar contas, ao final do projeto, conforme item 11 do Edital de Chamada Pública nº 10/2020;
- i) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Observar, durante a execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- k) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que possam vir a ser imputados ao MUNICÍPIO por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser enviada em até 60 (sessenta) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

- a) Relatório das atividades realizadas e ou metas atingidas, apresentando fotografias e/ou matérias de jornais ou site, comprovando a sua execução e publicação;
- b) Cópia das notas fiscais e recibos, em ordem cronológica dos pagamentos efetuados;
- c) Cópia dos comprovantes de recolhimento das retenções de impostos, quando se tratar de pagamento de serviço prestado por pessoa física.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Parágrafo único. Em caso de não comprovação de aplicação correta dos recursos e/ou reprovação da prestação de contas serão aplicadas as devidas penalidades:

- a) restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente;
- b) inscrição em dívida ativa na Fazenda Municipal de Farroupilha;
- c) instauração de processo de tomada de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Caso a PROPONENTE inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.884, de 29 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a PROPONENTE ficará obrigada a devolver os recursos recebidos para execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital de Chamada Pública nº 10/2020.

Parágrafo primeiro. A rescisão deste Termo de Responsabilidade e Compromisso implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

Parágrafo segundo. A PROPONENTE reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O foro da Comarca de Farroupilha, RS, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, ... de de 2020.

PEDRO EVORI PEDROZO,

Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

1)

PROponente

(...).

2)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE GRUPO COLETIVO

O grupo/coletivo (nome do grupo) _____

formado por (nº) _____ membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (nome completo do representante do grupo) _____, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob nº: _____, como seu representante perante o Município de Farroupilha, para fins de credenciamento no Edital de Chamada Pública nº 09/2020, para fins de recebimento de subsídio mensal para manutenção de espaço artístico e cultural, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar propostas, requerer, assinar documentos, receber valores financeiros referentes ao presente edital, bem como a apresentação da prestação de contas, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo no credenciamento do presente Edital.

Farroupilha/RS, ____/____/2020.

Integrantes do grupo (anexar cópia de documento de identidade com foto):

Nome legível _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.

Nome legível _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.

Nome legível _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.

Nome legível _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____.